



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 91/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP**, inscrito no CNPJ nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, 304, Centro, Itatinga/SP, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DA ACADEMIA E RECONSTRUÇÃO DE MURO NO CLUBE CIEEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.385/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E ATRAVÉS DO PORTAL: bll.org.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE MAIO DE 2026 DAS 08 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2026 ATÉ AS 08 HORAS E 30 MIN.

DATA DA DISPUTA: 15 DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 14 HORAS

LOCAL: bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistentes na construção de calçada no entorno da academia e na demolição e reconstrução parcial de muro no Clube CIEEL, no Município de Itatinga/SP, conforme Termo de Referência anexo.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Itatinga/SP, nas seguintes rubricas:

02.00.00Poder Executivo
02.06.00..... Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
02.06.01..... Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
27.8120023.1041..... Reforma e Adequações de Edificações de Esporte e Lazer
4.4.90.51.00..... Obras e Instalações
Ficha265
Fonte de Recurso.....01.110.0000 - Tesouro
Valor Global.....R\$ 12.886,70

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 12.886,70 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

3.2. Prazo de entrega do serviço: a entrega dos serviços deve se dar em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. O presente EDITAL ficará aberto pelo período mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo portal bll.org.br

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE MAIO DE 2026 DAS 08 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2026 ATÉ AS 08 HORAS E 30 MIN.

DATA DA DISPUTA: 15 DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 14 HORAS

LOCAL: bll.org.br

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e/ou descrição dos serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas e exclusivamente de forma eletrônica, devendo apenas o vencedor apresentar os originais, caso não seja possível aferir a autenticidade de forma eletrônica.

4.1.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.6. A visita técnica é facultativa. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, conforme Anexo III.

4.1.2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.2.2. Qualificação Econômica-Financeira

4.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.3.1. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3.5. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.2.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.3.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.2.3.8. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua **apresentação** como forma de agilizar a contratação:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.3. A consulta aos cadastros acima, serão realizados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forma do estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro no Conselho de Classe Profissional: Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CFT, em plena validade. Observação Regional: Caso o profissional ou a empresa possuam registro em conselho de outra unidade da federação, será obrigatória a apresentação do visto ou registro no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

5.2. Qualificação Técnico-Operacional (Atestado da Empresa): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica abaixo relacionadas.

5.3. Qualificação Técnico-Profissional (CAT do Responsável): Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), emitida pelo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que ateste a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

5.4. Comprovação de Vínculo: A licitante deverá comprovar que o profissional detentor da CAT pertence ao seu quadro permanente na data da licitação, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração formal de vínculo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que previamente autorizada pela contratante e observados os termos do artigo 122 da legislação pertinente.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

7.7. Indico como agentes de contratação os Servidores **AMANDA FRANGIOTTI MARTINS, DÉBORA CRISTINA DA SILVA e MATHEUS LOLLI NUNES**, para a realização da presente contratação direta.

7.8. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Itatinga/SP, 06 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. XXXX/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXX/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DA ACADEMIA E RECONSTRUÇÃO DE MURO NO CLUBE CIEEL.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Planejamento e Gestão do Departamento de Esportes

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, consistentes na construção de calçada no entorno da academia e na demolição e reconstrução parcial de muro no Clube CIEEL, no Município de Itatinga/SP.

Os serviços compreendem, de forma geral:

- Execução de calçada em concreto no entorno da academia, com largura aproximada de 1,00 metro e extensão de cerca de 30,00 metros, incluindo demolição da calçada existente, escavação, compactação do solo, execução de lastro, concretagem, lançamento, adensamento e acabamento, devendo a calçada ser executada com inclinação adequada para o escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água junto à edificação;
- Demolição de trecho de muro existente, com extensão aproximada de 8,10 metros e altura média de 2,15 metros, incluindo a remoção de elementos danificados em alvenaria e concreto;
- Reconstrução do muro, contemplando execução de fundações (estacas tipo broca e vigas baldrame), pilares estruturais, alvenaria de vedação, revestimentos (chapisco e reboco) e pintura final, com adequação do traçado para contornar a palmeira existente.

Os quantitativos estimados dos serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, totalizando, de forma resumida:

- Calçada: aproximadamente 30,00 m²;
- Muro: aproximadamente 17,42 m² de área de intervenção, com extensão de 8,10 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de correção de problemas de infiltração e risco estrutural identificados no Clube CIEEL, especificamente no entorno da academia e em trecho de muro existente.

No entorno da academia, foi constatado que a calçada atual possui dimensões insuficientes e não apresenta inclinação adequada para o correto escoamento das águas pluviais, ocasionando infiltração da água no solo adjacente e seu posterior escoamento para o interior da área da academia. Tal situação tem gerado acúmulo de água no piso, comprometendo as condições de uso do espaço, além de representar risco à segurança dos usuários e contribuir para a deterioração das estruturas.

Adicionalmente, verificou-se que um trecho do muro existente se encontra estruturalmente comprometido em razão da ação das raízes de uma palmeira localizada nas proximidades, que provocaram fissuras, deslocamentos e ruptura de elementos construtivos. O referido muro apresenta risco iminente de queda, inclusive em área próxima ao passeio público, colocando em risco a segurança de pedestres e frequentadores do local.

Diante desse cenário, a contratação tem por objetivo a execução de nova calçada no entorno da academia, com dimensões e inclinação adequadas para o correto escoamento das águas pluviais, bem como a demolição do trecho comprometido do muro e sua reconstrução com solução técnica que contorne a palmeira existente, garantindo a estabilidade da estrutura e a preservação do elemento vegetal.

A solução adotada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, no qual foram analisadas alternativas possíveis, sendo selecionada aquela que melhor atende ao interesse público sob os aspectos de eficiência, durabilidade e economicidade.

Com a execução dos serviços, espera-se eliminar os problemas de infiltração, melhorar as condições de uso da academia, garantir a segurança estrutural do muro e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras, promovendo o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de serviços de engenharia destinados à correção de problemas de infiltração no entorno da academia e à eliminação de risco estrutural em trecho de muro no Clube CIEEL, compreendendo demolição, execução de nova calçada e reconstrução de muro, conforme especificações a seguir.

3.1 Calçada no entorno da academia

A calçada deverá ser executada em concreto, com largura aproximada de 1,00 metro e extensão de cerca de 30,00 metros, no entorno da edificação, compreendendo as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

- Demolição da calçada existente;
- Escavação e regularização do subleito;
- Compactação do solo;
- Execução de lastro de concreto magro;
- Execução de calçada em concreto com resistência mínima compatível ($f_{ck} \approx 20$ MPa);
- Lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

A calçada deverá ser executada com inclinação adequada (caimento mínimo recomendado entre 1% e 3%), direcionada de forma a afastar as águas pluviais da edificação, garantindo o correto escoamento e evitando acúmulo de água.

3.2 Demolição de muro existente

Deverá ser realizada a demolição manual do trecho de muro comprometido, com extensão aproximada de 8,10 metros e altura média de 2,15 metros, incluindo:

- Remoção de alvenaria e elementos de concreto;
- Retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

3.3 Reconstrução do muro

A reconstrução do muro deverá contemplar:

- Execução de fundações, incluindo estacas tipo broca e vigas baldrame;
- Execução de pilares estruturais em concreto armado;
- Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos estruturais;
- Aplicação de chapisco, reboco e pintura final.

O traçado do novo muro deverá ser ajustado de forma a contornar a palmeira existente, mantendo-a fora da linha estrutural, evitando interferências das raízes e contribuindo para a preservação do elemento vegetal.

3.4 Materiais e execução

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas e às normas vigentes. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, garantindo resistência, durabilidade e segurança das estruturas.

Os serviços deverão ser executados conforme as composições, critérios e especificações técnicas constantes nas bases referenciais oficiais, especialmente SINAPI, CPOS/CDHU e FDE, adotadas como referência para a elaboração da planilha orçamentária, devendo a contratada seguir os padrões de execução, medição e qualidade nelas estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

3.5 Normas técnicas aplicáveis

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando a:

- Normas relativas à execução de estruturas de concreto;
- Normas de execução de pavimentação em concreto;
- Normas de alvenaria e revestimentos;
- Normas de segurança do trabalho.

3.6 Sustentabilidade e ciclo de vida

A solução adotada considera a durabilidade das estruturas e a redução da necessidade de manutenções futuras, contribuindo para o uso racional de recursos públicos. Deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios de materiais e garantam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.1 Requisitos gerais

A contratada deverá ser empresa especializada na execução de serviços de engenharia, com capacidade técnica comprovada para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas constantes nas bases referenciais SINAPI, CPOS/CDHU e FDE.

4.2 Qualificação técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.3 Visita técnica

A visita técnica ao local da obra será facultativa, tendo como objetivo permitir o pleno conhecimento das condições do local onde os serviços serão executados. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

4.4 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, restrita a serviços acessórios e que não comprometam a qualidade e a responsabilidade técnica da execução.

4.5 Execução dos serviços

A contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Cumprir o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, conforme normas vigentes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- Realizar a limpeza final da obra e a destinação adequada dos resíduos.

4.6 Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, conforme legislação aplicável.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

5.1 Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços.

5.2 Início dos serviços

Os serviços terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, momento a partir do qual começará a contagem do prazo de execução.

5.3 Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

5.4 Local de execução

Os serviços serão executados no Clube CIEEL, no Município de Itatinga/SP, especificamente no entorno da academia e no trecho de muro identificado.

5.5 Condições de execução

A execução deverá observar:

- As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- A planilha orçamentária e seus quantitativos;
- As normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas constantes nas bases **SINAPI, CPOS/CDHU e FDE**;
- As orientações da fiscalização da Administração.

A contratada será responsável por:

- Fornecimento integral de materiais e mão de obra;
- Transporte, carga e descarga de materiais;
- Sinalização e segurança do local da obra;
- Proteção de áreas adjacentes;
- Limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

5.6 Medição e pagamento

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme a evolução física da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados e nos preços unitários contratados.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de medição atestada pela fiscalização e da respectiva nota fiscal, conforme cronograma a ser definido no contrato.

5.7 Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, para verificação das condições gerais de execução;
- **Recebimento definitivo:** após o prazo de observação, mediante verificação da qualidade dos serviços executados e da ausência de vícios ou defeitos, conforme legislação vigente.

5.8 Vigência do contrato

A vigência do contrato deverá ser superior ao prazo de execução, contemplando o período necessário para recebimento dos serviços e eventuais ajustes, podendo ser fixada em prazo adequado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

6.1 Fiscalização

A Administração designará, por meio de ato formal, fiscal(is) do contrato. A fiscalização será realizada de forma contínua durante toda a execução dos serviços, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e o atendimento às especificações técnicas.

6.2 Atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços em campo;
- Verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, planilha orçamentária e normas técnicas;
- Realizar medições dos serviços executados;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Solicitar correções quando identificados problemas na execução;
- Atestar notas fiscais para fins de pagamento.

6.3 Obrigações da contratada perante a fiscalização

A contratada deverá:

- Permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra;
- Prestar todas as informações solicitadas;
- Manter responsável técnico disponível para acompanhamento dos serviços;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- Apresentar, quando solicitado, documentos relacionados à execução dos serviços.

6.4 Documentação e controle

Poderão ser exigidos da contratada, conforme a necessidade:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços;
- Diário de obra, quando aplicável;
- Relatórios de execução;
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

6.5 Periodicidade da fiscalização

A fiscalização será realizada de forma contínua, com visitas periódicas ao local da obra, podendo ser intensificada conforme a necessidade e o andamento dos serviços.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição dos serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme a evolução física da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados e nos preços constantes da planilha orçamentária contratada.

As medições deverão ser aferidas pela fiscalização da Administração, mediante vistoria no local, podendo ser realizadas em etapa única ao final dos serviços, em razão do pequeno porte da obra, ou em etapas, conforme conveniência da Administração.

Somente serão considerados para medição os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

7.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado à contratada mediante:

- Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- Apresentação da medição devidamente atestada pela fiscalização;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigido.
- O pagamento será realizado no prazo a ser definido no contrato, após o ateste da fiscalização.

7.3 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado conforme os serviços executados, podendo ocorrer:

- Em parcela única, ao final da execução, após o recebimento provisório dos serviços; ou
- Em parcelas, conforme medições realizadas durante a execução, a critério da Administração.

7.4 Disposições gerais

Não serão pagos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou não autorizados pela fiscalização.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço.

8.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A comprovação da capacidade técnica será restrita aos elementos estritamente necessários para garantir a execução do objeto, conforme os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as Súmulas 23 e 24 do TCE-SP.

a) Registro no Conselho de Classe Profissional: Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CFT, em plena validade. Observação Regional: Caso o profissional ou a empresa possuam registro em conselho de outra unidade da federação, será obrigatória a apresentação do visto ou registro no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

b) Qualificação Técnico-Operacional (Atestado da Empresa): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

c) Qualificação Técnico-Profissional (CAT do Responsável): Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A), emitida pelo conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), que ateste a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

d) Comprovação de Vínculo: A licitante deverá comprovar que o profissional detentor da CAT pertence ao seu quadro permanente na data da licitação, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração formal de vínculo.

8.2. Declarações Obrigatórias

O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações via sistema:

Declaração de Habilitação: Afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências deste TR.

8.3. Modo de Disputa e Julgamento

Modo de Disputa: A disputa será em ambiente virtual, sob o modo Aberto, com envio de lances sucessivos.

Critério de Julgamento: A seleção será pelo Menor Preço Global, observandose a exequibilidade do valor e a aderência total às especificações técnicas.

Ajuste de Proposta: Após a fase de lances, o vencedor deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado, com o detalhamento de valores unitários e totais.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária detalhada, composta por preços unitários referenciais obtidos a partir de bases oficiais de custos amplamente utilizadas na Administração Pública, quais sejam: SINAPI, CPOS/CDHU e FDE, atualizadas para o período vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

A formação dos preços considerou os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e encargos sociais, bem como a aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme parâmetros adotados para obras e serviços de engenharia.

O valor total estimado da contratação é de:

- R\$ 12.886,70 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Sendo composto por:

- Valor dos serviços (sem BDI): R\$ 10.500,24
- Valor do BDI (22,74%): R\$ 2.386,46

Os quantitativos e respectivos custos unitários encontram-se detalhados na planilha orçamentária que integra o processo administrativo, acompanhada das memórias de cálculo que fundamentaram sua elaboração.

Ressalta-se que, considerando tratar-se de serviços de engenharia com utilização de bases referenciais oficiais, a estimativa de preços atende aos princípios da economicidade e da eficiência, sendo compatível com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários próprios, a serem indicados no processo administrativo, com a respectiva identificação da ficha orçamentária no momento oportuno.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente contratação implica na plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

Quaisquer divergências entre as especificações deste Termo de Referência e a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização da Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pela integridade de seus funcionários e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Itatinga/SP, 31 de março de 2026.

Maria Fernanda Gregório
Engenheira Civil
CREA N° 5070801779



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 91/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DA ACADEMIA E RECONSTRUÇÃO DE MURO NO CLUBE CIEEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

Total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: conforme Edital

Declaramos ainda:

I - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

II - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 **(se for o caso)**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-023
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 91/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026
PROCESSO Nº. 91/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NO ENTORNO DA ACADEMIA E RECONSTRUÇÃO DE MURO NO CLUBE CIEEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao local onde serão executados os serviços objeto do presente processo licitatório, tendo considerado todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como nos termos da legislação vigente aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.